

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 025/2017 - GABINETE, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 201710892000207, que vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em razão do pequeno valor da contratação da empresa **C & G MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 07.125.774/0001-98;

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa C & G Materiais Elétricos Ltda-ME, foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto pretendido, através dos orçamentos acostados aos autos, visando obter a proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para a Defensoria Pública do Estado de Goiás, atendendo ao departamento de Tecnologia da Informação desta Instituição.

CONSIDERANDO que as especificações técnicas encontram-se discriminadas no Termo de Referência e orçamentos acostados aos presentes autos,

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.30.33, dentro do Programa 2017.12.50.04.122.4001.4001.03, Fonte 100,

**RESOLVE,**

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensável** a Licitação para contratação da empresa **C & G MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ nº 07.125.774/0001-98, para aquisição de materiais elétricos para a Defensoria Pública do Estado de Goiás, atendendo ao departamento de Tecnologia da Informação, pelo qual pagar-se-á o valor total de **R\$3.886,00 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Goiânia, 31 de março de 2017.

  
Caroline Kati Machado Lopes  
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000/2017, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor.

Goiânia, 31 de março de 2017.

  
LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA  
Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás